

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

### Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

### Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

### Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros  
**Prefeito Municipal**

Gilson Teixeira Sales  
**Vice-Prefeito**

Juliana Macedo Pereira Braga  
**Procurador Geral do Município**

Adriano de Oliveira Daibes  
**Controlador Geral do Município**

Geysa Tostes Faver Gutterres  
**Secretário Municipal de Governo**

Marcio Toscano Menezes  
**Secretário Municipal de Fazenda**

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**

Charles Oliveira Magalhães  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Eduardo Lucio Tostes Botelho  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

Pablo Calor Nunes  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Vanessa Gutterres Silva  
**Secretário Municipal de Saúde**

Gisvaldo Carvalho Teperino  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Avelino dos Santos Rocha  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

Alinne Barbosa de Souza Barreto  
**Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social**

Higor Matheus Miguel Ribeiro  
**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes**

Paulo Roberto Benedicto  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Glauco de Sá Gonçalves  
**Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública**

André Luiz Franco Moreira  
**Presidente PREVI-Miracema**

## SÚMARIO

PREVI MIRACEMA.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	13

**PREVI MIRACEMA****PORTARIA Nº 072/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS nº 012/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

*Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.*

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **REGINA LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor B, Padrão 7**, sob a matrícula 373-5, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.585,05 (Dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.00319-0.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor B, Padrão 7 - Janeiro/17 - atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal nº 1.367/2011 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0003917-66.2013.8.19.0034.....R\$ 1.846,47.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 276,97.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 369,29.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 92,32.

Provento Mensal..... R\$ 2.585,05 (Dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 28/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 073/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS nº 005/2016, de 25 de fevereiro de 2016, passando a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

*Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.*

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **REGINA CELIA DE SOUZA NASCIMENTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 581-9,

da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.067,76 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2016.00190-2.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 - Janeiro/16 - Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 229,75.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 229,75.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 76,58.
- Provento Mensal..... R\$ 2.067,76 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 29/02/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### **PORTARIA Nº 084/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **VIRLENE DA SILVA ANDRÉ DETOGNE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob a matrícula nº 984-9, referência salarial **Classe A, Nível 5** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.049,57 (Três mil e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2021.02879-3.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal nº 1808/18 e Lei Municipal nº 1.874/2020.....R\$ 2.178,27.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 326,74.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 435,65.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 108,91.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 3.049,57 (Três mil e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 085/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 38 da Lei Municipal 1.813/2019.

**CONSIDERANDO:**

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **MARIA AMELIA CAVEARI VIEIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitida em 22/09/2005, no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, sob a matrícula 2147-4, referência salarial P-21 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (8.080/10.950 dias) calculados de acordo com a média constante da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme processo administrativo nº 2021.01480-0.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/07/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 086/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 38 da Lei Municipal 1.813/2019.

**CONSIDERANDO:**

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **MARIA ELENA DA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/04/2005, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, sob a matrícula 2133-4, referência salarial P-28 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (5.931/10.950 dias) calculados de acordo com a média constante da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme processo administrativo nº 2020.07956-2.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/07/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 087/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar o texto da Portaria CAPPs nº 006/2015, com redação nova dada pela Portaria nº 013/2015, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

**CONSIDERANDO:**

*Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.*

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** o senhor **ANTONIO SAMER VIEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Auxiliar de Administração**, sob a matrícula 319-0, referência salarial **P-22**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.921,76 (Um mil novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), conforme processo administrativo nº 2015.00021-5.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.027,47.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 154,12.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 205,49.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 51,37.
- Incorporação de Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....  
.....R\$ 483,31.  
Provento mensal.....R\$ 1.921,76 (Um mil novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 088/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 006/2015, com redação nova dada pela Portaria nº 013/2015 e Portaria nº 087/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2013.02068-5, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

*Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.*

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** o senhor **ANTONIO SAMER VIEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Auxiliar de Administração**, sob a matrícula 319-0, referência salarial **P-22**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 2.093,03 (Dois mil e noventa e três reais e três centavos), conforme processo administrativo nº 2015.00021-5.



### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.027,47.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 154,12.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 205,49.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 51,37.
- Incorporação de Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 483,31.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85.....R\$ 171,27  
Provento mensal.....R\$ 2.093,03 (Dois mil e noventa e três reais e três centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/05/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### PORTARIA Nº 089/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 300/2018, com redação nova dada pela Portaria nº 365/2018 e Portaria nº 549/2018, passa a ter a seguinte redação:

#### CONSIDERANDO:

*Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.*

**Art. 1º** - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **WANDERLEIA BENEDITO LOPES COUTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Educação Infantil**, sob a matrícula 480-4, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.502,99 (Dois mil quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.10236-2.

### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base (06/2018) - atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 288,80.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 288,80.  
Provento Mensal.....R\$ 2.502,99 (Dois mil quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 090/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 300/2018, com redação nova dada pela Portaria nº 365/2018, Portaria nº 549/2018 e Portaria nº 089/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.06830-1, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **WANDERLEIA BENEDITO LOPES COUTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Educação Infantil**, sob a matrícula 480-4, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.599,26 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.10236-2.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 288,80.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 385,07.  
Provento Mensal.....R\$ 2.599,26 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/08/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 091/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 050/2014, de 19 de dezembro de 2014, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.04868-8, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **JOÃO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **ESCRITURÁRIO**, sob a matrícula 1032-4, referência salarial **P-37**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 2.776,59 (Dois mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme processo administrativo nº 2014.07478-1.

**REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Escrivão da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº



1.488/2014.....R\$ 2.135,85.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 320,37.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 213,58.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 51,37.

Provento mensal..... R\$ 2.776,59 (Dois mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### **PORTARIA Nº 092/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPs nº 030/2015, de 26 de junho de 2015, passando a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

*Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.*

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **GERALDA CRISTINA ALVES CARNEIRO PESTANA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C, Padrão 8**, sob a matrícula 834-6, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.219,29 (Dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.04495-4.

#### **FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 – Maio/15 - Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.643,93.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 246,58.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 328,78.
- Provento Mensal..... R\$ 2.219,29 (Dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 30/06/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### **PORTARIA Nº 093/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 030/2015, de 26 de junho de 2015, com redação nova dada pela Portaria nº 092/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015.03369-5, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **GERALDA CRISTINA ALVES CARNEIRO PESTANA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C. Padrão 8**, sob a matrícula 834-6, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 2.301,48 (Dois mil trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.04495-4.

**REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 – Maio/15 - Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.643,93.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 246,58.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 328,78.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 82,19.
- Provento Mensal..... R\$ 2.301,48 (Dois mil trezentos e um reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 094/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 017/2021, de 05 de fevereiro de 2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.01039-9, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **MARIA MADALENA RIBEIRO DE FREITAS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula 176-7, referência salarial P-25 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais refixados em R\$ 2.224,55 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme processo administrativo nº 2019.03266-1.

**REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.498,42.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por



cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 224,76.

- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 374,60.

- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 74,92.

- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 51,85.

Provento mensal..... R\$ 2.224,55 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2017.04534-2. DE 10/05/2017=

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 022/2017, DE 08/06/2017.**

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **ROSENEIA BASTOS LOPES**, matrícula 903-2, Cargo Servente Escolar, P-08, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**Vencimento Base atribuído ao Cargo de Servente Escolar - R\$ 937,00** (LEI MUNICIPAL Nº 813/99 E Lei Municipal nº 1.690/2017).

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 140,55**  
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 93,70**  
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

**PROVENTOS.....R\$ 1.171,25.**

(Um mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2017.00319-0. DE 11/01/2017=

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 012/2017, DE 27/02/2017.**

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **REGINA LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula **373-5**, Cargo Professor B-7, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR B/7 - R\$ 1.846,47**

(LEI MUNICIPAL N° 1.367/2011, Sentença Judicial n° 0003917-66.2013.8.19.0034 - Piso Nacional (86,46%) Lei Federal 11.738/2008)

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 276,97**  
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 369,29**

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

**ADICIONAL DE 5% - R\$ 92,32**

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

**PROVENTOS.....R\$ 2.585,05.**

(DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= **PROCESSO N° 2014.07478-1, DE 21/07/2014**=

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA N° 050/2014, DE 19/12/2014.**

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade do Servidor **JOÃO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula **1032-4**, Cargo Escrivário, P-37, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**Vencimento Base atribuído ao Cargo de Escrivário - R\$ 2.135,85**

(LEI MUNICIPAL N° 813/99 E Lei Municipal nº 1.488/2014).

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 320,37**  
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 213,58**

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

**PROVENTOS.....R\$ 2.669,80.**

(DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= **PROCESSO N° 2015.00021-5, DE 05/01/2015** =

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS - PORTARIA N° 006/2015, DE 10/02/2015, com**

**redação nova dada pela PORTARIA Nº 013/2015, DE 16/03/2015.**

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade do Servidor **ANTONIO SAMER VIEIRA**, matrícula **000319-0**, cargo Auxiliar de Administração, Padrão 22, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**Vencimento SERVIDOR INATIVO (01/2015) - R\$ 1.027,47**

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei 1.488/2014).

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 205,49**

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

**INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (CC-5) - R\$ 483,31**

(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99).

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 154,12**

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**ADICIONAL DE 5% - R\$ 51,37**

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

**PROVENTOS.....R\$ 1.921,76.**

(UM MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.00190-2, DE 06/01/2016**=

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 005/2016, DE 25/02/2016.**

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **REGINA CÉLIA DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula **581-9**, Cargo Professor A-6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A-6 - (LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2015)**

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 229,75**

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 229,75**

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99)

**ADICIONAL DE 5%- R\$ 76,58**

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

**PROVENTOS.....R\$ 2.067,76.**  
(Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.04495-4, DE 02/06/2015** =

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS - PORTARIA Nº 030/2015, DE 26/06/2015.**

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **GERALDA CRISTINA ALVES CARNEIRO PESTANA**, matrícula **834-6**, cargo Professor C, Padrão 8, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR C/8 - R\$ 1.643,93**  
(LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2015).

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 328,78**  
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 246,58**  
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE.....R\$ 2.219,29**  
(Dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.06022-6**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 194/2021 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVOS AO NOVO CORONAVIRUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA.

O **MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Clovis Tostes de Barros**, brasileiro, casado, portador da CRMV nº 3.855 e CPF nº 782.167.967-49, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas n. 17, centro, Miracema RJ e por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.285.484/0001-00, situada na Avenida Deputado Luís Fernando Linhares, nº 333, Centro,



Miracema-RJ, CEP 28460-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Vanessa Gutterres Silva**, portadora da carteira de identidade nº 12508101-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 095.428.707-01 e o **HOSPITAL DE MIRACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede à Rua José Monteiro, nº 500, Miracema/RJ, CNPJ nº 29.856.499/0001-15, CNES nº 29856499000115, com seu Estatuto registrado no Cartório 2º Ofício, sob o nº 15/26, Livro A 16, em 20/12/2013, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, portaria 403 de 10 de abril de 2018; neste ato representado por seu **Provedor, Helio de Oliveira Nascimento Junior**, com domicílio à Rua Santo Antonio, nº 91, Centro, Miracema/RJ, Carteira de Identidade nº 09676417-0, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 035.148.757.-35, doravante denominada **PRESTADOR**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a Lei 8.142/90, a Lei 8080/90, as Portarias 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS; 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.059 de 24 de maio de 2021 que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva □ UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde □ Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** que o Município, através da Portaria supramencionada, foi contemplado com o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em razão dos 10 (dez) leitos de UTI adulto existentes no Hospital de Miracema, entidade filantrópica, conveniada ao SUS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, conforme portaria ministerial, prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO N. 194/2021 até o mês de maio de 2021.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do CONVÊNIO N. 194/2021 não serão modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contido.

**Miracema/RJ, 28 de junho de 2021.**

**Vanessa Gutterres Silva**  
**Secretario de Saúde**

Assinatura do representante Legal da administração pública

**Helio de Oliveira Nascimento Junior**  
**Responsável do Hospital de Miracema**

Assinatura do Representante legal da Entidade Filantrópica

**CONTRATO Nº 230/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05966-2

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA**

DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO  
DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA PARA  
AÇÕES RELATIVAS À REDE CEGONHA

O **MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Clovis Tostes de Barros**, brasileiro, casado, portador da CRMV nº 3.855 e CPF nº 782.167.967-49, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas n. 17, centro, Miracema RJ e por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.285.484/0001-00, situada na Avenida Deputado Luís Fernando Linhares, nº 333, Centro, Miracema-RJ, CEP 28460-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde Vanessa Gutterres Silva**, portadora da carteira de identidade nº 12508101-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 095.428.707-01, e o **HOSPITAL DE MIRACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede à Rua José Monteiro, nº 500, Miracema/RJ, CNPJ nº 29.856.499/0001-15, CNES nº 29856499000115, com seu Estatuto registrado no Cartório 2º Ofício, sob o nº 15/26, Livro A 16, em 20/12/2013, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, portaria 403 de 10 de abril de 2018; neste ato representado por seu **Provedor, Hélio de Oliveira Nascimento Junior**, com domicílio à Rua Santo Antônio, nº 91, Centro, Miracema/RJ, Carteira de Identidade nº 09676417-0, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 035.148.757.-35, doravante denominada **PRESTADOR**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a200, a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a Lei 8.142/90, a Lei 8080/90, as

Portarias 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS; 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

**CONSIDERANDO** a Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ nº 2197 de dezembro de 2020 que autoriza repasse financeiro estadual para unidades de atenção hospitalar, que compõem a Rede Cegonha do estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** que o Hospital de Miracema, através da Portaria supramencionada, foi contemplado como maternidade de Risco Habitual;

**CONSIDERANDO** que foi creditado ao Fundo Municipal de Saúde, Banco Bradesco, Agência 06789, Conta 0000538-0, o valor de R\$ 68.497,25 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) em parcela única.

#### DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

**Art. 1º.** O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 68.497,25 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) , recebido em parcela única, fundo a fundo.

**Art. 2º.** A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste contrato deverá ser utilizado em ações que garantam a melhoria de atenção às

gestantes, recém-nascidos e puérperas do município, **sob pena de devolução dos recursos financeiros recebidos;**

**Art. 3º.** O período de vigência, conforme descrito na portaria ministerial, corresponde as despesas do mês de abril de 2021.

**Art. 4º.** O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital Municipal de Miracema, instituição filantrópica, a



contar da assinatura do presente termo de contrato.

**Art. 6º.** Para fins de prestação de contas será avaliado, por meio de registro do município no sistema de informação oficial, o alcance de pelo menos um dos indicadores descritos na Resolução SES nº 2197 de 21 de dezembro de 2020 em seu art.5º;

Parágrafo único. A análise dos indicadores relativos à prestação de contas de que trata esse artigo será realizada após 06 (seis) meses a contar da data do repasse do Município ao Hospital de Miracema.

**Art. 8º.** A averiguação do cumprimento dos indicadores acima descritos ficará à cargo do Departamento e Controle e Avaliação e Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contido.

Miracema-RJ, 23 de junho de 2021

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**VANESSA GUTTERRES SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**HARLEY OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
**HELIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR**  
Provedor do Hospital de Miracema